PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Entre:

A FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FLUL), sita na Alameda da Universidade, 1600-214, Lisboa, pessoa colectiva n.º 502 657 456, neste acto representada pelo Professor Doutor Paulo Farmhouse Alberto, na qualidade de Director, como seu legal representante, no uso da competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicados por Despacho n.º 13186-B/2013, no Diário da República 2ª série, n.º 199, de 15 de outubro,

O **CENTRO DE ARQUEOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (UNIARQ),** núcleo autónomo de investigação não personificado, sito na Unidade de Arqueologia, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, neste acto representado pelo seu responsável máximo Professor Doutor Victor Manuel dos Santos Gonçalves, o qual intervém nos termos do art.º 4º nº 3 do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril e

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO**, pessoa colectiva de direito público, através do **MUSEU DE PORTIMÃO**, adiante designado por MP, estrutura integrada na Rede Portuguesa de Museus, representado pelo seu Director Dr. José Manuel da Silva Gameiro. Com enquadramento legal pelos seguintes diplomas: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias), alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro, bem como pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais).

Considerando que ambas instituições partilham competências no âmbito da administração, recuperação e divulgação do património cultural, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias com outras entidades, celebram o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

1 – O objecto do presente Protocolo define os termos da cooperação entre a FLUL, através do Centro de Arqueologia (UNIARQ), e o MP para a investigação, o estudo, a divulgação e a publicação de dados científicos produzidos no âmbito de intervenções arqueológicas realizadas no concelho de Portimão, ou relativa a colecções em depósito ou incorporadas no MP, nos casos em que ambos outorgantes considerem proveitosa essa colaboração.

2 – Cada colaboração específica será acordada por escrito entre as partes e definirá:

a) Os objectivos científicos da cooperação;
b) Os procedimentos científicos, pedagógicos, administrativos e financeiros necessários à sua concretização;
c) Orçamento;
d) Responsabilidade por encargos relativos a deslocações, alojamento, seguros das peças arqueológicas, material de escavações; publicações e outros custos.

3 – A colaboração poderá ainda revestir a forma de organização conjunta de jornadas, palestras e/ ou outras acções de divulgação e/ou publicação dos resultados parciais e finais da investigação, nomeadamente de conteúdo científico.

Cláusula 2ª

(Deveres da FLUL)

A FLUL e o Centro de Arqueologia da Universidade de Lisboa, através dos seus docentes ou investigadores da área de arqueologia, compromete-se a:

a) Proceder ao estudo de materiais arqueológicos, no âmbito de projectos académicos (licenciaturas, mestrados ou doutoramentos).
b) Proceder ao estudo de esses materiais no âmbito de projectos de investigação, sendo de prever, sempre que ambos outorgantes considerem proveitosa essa parceria, a participação de investigadores afectos ao MP.
c) No caso desse estudo se efectuar nas instalações do Centro de Arqueologia da Universidade de Lisboa, conservar em boas condições os materiais cedidos enquanto estiverem à sua guarda, de acordo com as condições expressas no Auto de Saída, no qual se definem as disposições específicas do empréstimo.
d) No caso de esse estudo se efectuar no MP, realizá-lo de acordo com as normas

vigentes para o acesso e investigação das colecções do Museu.

e) Realizar estudos não invasivos nas peças, ficando sujeito a autorização prévia do Segundo Outorgante quaisquer análises laboratoriais invasivas.

Cláusula 3ª

(Deveres do MP)

O MP compromete-se a:

a) Facilitar o estudo dos materiais, após a aceitação do Pedido de Autorização para a Investigação das Colecções e de acordo com as normas vigentes para o acesso e investigação das colecções do MP.

b) Ceder a título de empréstimo, por período e condições a definir caso a caso, os materiais objecto de estudo.

c) Proceder ao estudo de sítios e materiais no âmbito de projectos de investigação realizados em parceria e em que participem investigadores afectos ao MP.

Cláusula 4ª

(Outras obrigações)

1 – Nas publicações, comunicações, divulgações públicas e documentos relativos a actividades científicas realizadas conjuntamente, far-se-á constar que são o resultado da colaboração entre as duas outorgantes.

2 – As partes envolvidas no presente Protocolo comprometem-se a pautar a sua conduta pela observância estrita dos princípios de ética e de deontologia profissional, designadamente não transmitindo para o exterior informações de carácter confidencial de que venham a tomar conhecimento por via do exercício da actividade que desempenham.

Cláusula 5ª

(Vigência)

1 – O presente Protocolo inicia a sua vigência na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser por qualquer das partes denunciado através de comunicação escrita ao outro contraente, com uma antecedência de 3 (três) meses e salvaguardando-se as colaborações em curso.

2 – O Protocolo pode ser revisto ou revogado, a todo o tempo, por mútuo acordo das partes.

Feito em Lisboa, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2015, em triplicado, composto por 4 (quatro) páginas com os versos em branco, de igual teor e valor e rubricado e assinado pelos legais representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Pela FLUL

O Director,

Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto,

Pela UNIARQ

O Director,

Professor Doutor Victor S. Gonçalves

Pelo Museu de Portimão

O Director,

Dr. José Manuel da Silva Gameiro